



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



PORTARIA N. 089/2017, de 20 de Março de 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

021 / 03 / 17

ASSINATURA

**EXONERA O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241685-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 043.853.721-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, nomeado pela Portaria nº. 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 013/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A empresa Deuzina da Silva Aguiar -ME. no valor global de R\$ 173.641,90;

Canabrava do Norte-MT, 17 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 089/2017

PORTARIA N. 089/2017, de 20 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241685-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 043.853.721-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, nomeado pela Portaria nº. 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 543/2017

DECRETO N. 543/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 86, § 2º, da Lei Municipal nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e adota outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 145, I e 146, da Lei nº 252/2005, de 15 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que este Decreto busca regulamentar as gratificações concedidas aos servidores públicos do Município de Canabrava do Norte. Ademais, a implementação deste Decreto fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para o pagamento das Gratificações, aos servidores que a ela fizerem jus.

Art. 2º. A Administração do Município de Canabrava do Norte pagará aos seus servidores apenas as gratificações, gerais e específicas definidas na Lei Municipal nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017 e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, ficando extintas todas as demais.

Art. 3º. São requisitos gerais para concessão de qualquer gratificação, a assiduidade e pontualidade, a eficiência e a cordialidade no atendimento ao cidadão e a outros servidores, a qualidade do serviço prestado pelo servidor, o espírito de equipe, cooperação e iniciativa, a hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido, o zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação e a obediências as normas de segurança do trabalho e as normas e ordens emitidas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. A manutenção ou a renovação de qualquer gratificação dependerá de relatório circunstanciado, firmado pelo Secretário da pasta de lotação do servidor.

Art. 4º. A Administração remunerará os servidores, conforme os requisitos definidos nesta lei, com as seguintes gratificações:

I – pelo exercício de cargo em comissão;

II – pela participação em comissão de caráter permanente, na condição de presidente;

III – pela participação em comissão de caráter permanente, na condição de membro;

IV – pelo desempenho de função de confiança;

V – Pelo desempenho de suas funções, produtividade e rendimento;

VI – Pelo acúmulo de funções;

VII – pela participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva

VIII – pela ministração de aulas em cursos de treinamento;

IX – pela participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo;

X – pelo desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal;

XI – Pela produtividade do serviço, levando-se em consideração o prazo estabelecido e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.

Art. 5º. A gratificação pelo exercício de cargo em comissão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo correspondente.

Art. 6º. As funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que serão definidas pelas siglas DAI – Direção e Assistência Intermediária, que se destinam ao exercício de Gerência, Coordenação, Direção, Chefia e encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer.

§ 1º. As funções DAI – Direção e Assistência Intermediária – são escalonadas em quatro níveis de complexidade e serão concedidas pelo Chefe